



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 29/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO destinada aos órgãos acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 20/10/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 48.721.764,39
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 29/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 (vinte) de outubro de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os órgãos solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 48.721.764,39** (quarenta e oito milhões e setecentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada órgão, no momento de cada contratação.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.4. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada órgão contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo quando o produto se destinar aos municípios.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela contratante interessada.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios/órgãos participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município/órgão se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	1,50	35	6,00	69	0,50
02	2,50	36	0,50	70	1,00
03	3,00	37	0,60	71	1,00
04	3,00	38	0,50	72	1,00
05	3,50	39	1,00	73	1,00
06	2,50	40	12,00	74	1,00
07	3,00	41	0,80	75	2,20
08	3,00	42	0,60	76	2,50
09	2,50	43	0,60	77	1,50
10	1,50	44	0,70	78	1,50
11	2,50	45	0,80	79	0,15
12	5,00	46	1,00	80	0,40
13	4,00	47	0,80	81	0,30
14	3,00	48	0,80	82	0,30

15	4,50	49	0,80	83	0,30
16	4,50	50	1,20	84	0,10
17	0,40	51	1,50	85	0,10
18	0,50	52	1,00	86	0,50
19	6,50	53	1,00	87	0,15
20	6,50	54	1,50	88	0,15
21	7,50	55	1,20	89	0,60
22	0,40	56	1,00	90	0,01
23	0,40	57	1,00	91	0,30
24	0,50	58	0,80	92	0,25
25	6,50	59	1,70	93	0,50
26	6,50	60	2,20	94	0,50
27	6,50	61	12,00	95	1,00
28	8,00	62	1,00	96	0,01
29	5,00	63	1,20	97	0,10
30	5,00	64	2,50	98	0,10
31	5,00	65	3,00	99	0,25
32	5,00	66	3,00	100	0,35
33	6,00	67	3,00	101	0,25
34	7,00	68	3,00	- -	- -

0,30

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta

disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão participante.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada órgão participante da licitação será responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada órgão aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste quando o mesmo se referir aos municípios participantes da licitação.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, os órgãos participantes da licitação deverão providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site do órgão enquanto viger a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga os órgãos em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada órgão participante e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com os órgãos, indicar todos os meios que

possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada órgão participante da licitação deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A adjudicatária que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do contrato ou do registro).

a) A multa aqui definida será aplicada pelo órgão contratante, já que será o órgão que irá formalizar a ata de registro de preços.

15.3. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 29/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos**.

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO** para 25 (vinte e cinco) órgãos públicos participantes da licitação, a seguir identificados.

2.2. Destinam-se, os produtos, ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUINTANA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e para o próprio CIVAP.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	218	UNIDADE	PNEU 10.16-5 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
2.	415	UNIDADE	PNEU 1000R 20 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
3.	401	UNIDADE	PNEU 1000R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
4.	189	UNIDADE	PNEU 1100R 22 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
5.	155	UNIDADE	PNEU 1100R 22 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
6.	149	UNIDADE	PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
7.	89	UNIDADE	PNEU 11R 22,5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
8.	180	UNIDADE	PNEU 12.4 - 24 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
9.	182	UNIDADE	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
10.	90	UNIDADE	PNEU 12-16-5 - NHS - 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
11.	90	UNIDADE	PNEU 14 - 17.5/ 14 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

12.	90	UNIDADE	PNEU 14 – 9-13-26 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
13.	94	UNIDADE	PNEU 14.9 X 28 08 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
14.	156	UNIDADE	PNEU 14.9.24 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
15.	302	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
16.	406	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
17.	124	UNIDADE	PNEU 165/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
18.	326	UNIDADE	PNEU 165/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
19.	226	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
20.	300	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
21.	306	UNIDADE	PNEU 17.5 – 25 L3 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
22.	425	UNIDADE	PNEU 175/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
23.	361	UNIDADE	PNEU 175/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
24.	732	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
25.	226	UNIDADE	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
26.	158	UNIDADE	PNEU 18.4 - 34 12 LONAS R1 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
27.	86	UNIDADE	PNEU 18.4/26 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
28.	114	UNIDADE	PNEU 18.4/34 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
29.	286	UNIDADE	PNEU 185/60 R 15 88H – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
30.	602	UNIDADE	PNEU 185/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
31.	693	UNIDADE	PNEU 185/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
32.	204	UNIDADE	PNEU 185/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
33.	535	UNIDADE	PNEU 185/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
34.	425	UNIDADE	PNEU 185R 14 C 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
35.	146	UNIDADE	PNEU 19.5 X L 24 C/ 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
36.	351	UNIDADE	PNEU 195/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM

			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
37.	186	UNIDADE	PNEU 195/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
38.	562	UNIDADE	PNEU 195/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
39.	152	UNIDADE	PNEU 195/75/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
40.	162	UNIDADE	PNEU 20.5/25 20 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
41.	122	UNIDADE	PNEU 205/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
42.	130	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
43.	268	UNIDADE	PNEU 205/60 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
44.	142	UNIDADE	PNEU 205/60 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
45.	354	UNIDADE	PNEU 205/70 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
46.	170	UNIDADE	PNEU 205/75 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
47.	142	UNIDADE	PNEU 215/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
48.	176	UNIDADE	PNEU 215/65/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
49.	84	UNIDADE	PNEU 215/65/17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
50.	1.260	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
51.	880	UNIDADE	PNEU 215/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
52.	144	UNIDADE	PNEU 215/80 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
53.	162	UNIDADE	PNEU 225/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
54.	94	UNIDADE	PNEU 225/50 R 18 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
55.	1.076	UNIDADE	PNEU 225/65 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
56.	204	UNIDADE	PNEU 225/75 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
57.	528	UNIDADE	PNEU 225/75 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
58.	166	UNIDADE	PNEU 235/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
59.	698	UNIDADE	PNEU 235/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
60.	522	UNIDADE	PNEU 235/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO

			REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
61.	73	UNIDADE	PNEU 24.5/32 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
62.	92	UNIDADE	PNEU 245/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
63.	162	UNIDADE	PNEU 265/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
64.	1.071	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
65.	944	UNIDADE	PNEU 275/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO)
66.	676	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
67.	670	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
68.	70	UNIDADE	PNEU 385/65 R 22,5 D 711– NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
69.	54	UNIDADE	PNEU 6.50/80 R12 AGRÍCOLA– NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
70.	156	UNIDADE	PNEU 7.50/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
71.	146	UNIDADE	PNEU 7.50/16 16 LONAS AGRÍCOLA – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
72.	106	UNIDADE	PNEU 700 X 16 LISO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
73.	170	UNIDADE	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
74.	114	UNIDADE	PNEU 750 X 16 TRAÇÃO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
75.	254	UNIDADE	PNEU 900 R 20 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
76.	188	UNIDADE	PNEU 900 R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
77.	147	UNIDADE	PNEU 900/16 16 LONAS AGRÍCOLA – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
78.	128	UNIDADE	PNEU P.10.5/65 - 16 SL 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
79.	420	UNIDADE	PNEU PARA CARRIOLA C/ CÂMARAS INCLUSO 350-8 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
80.	86	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 110/80 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL -- NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
81.	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 80/100 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL -- NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
82.	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL -- NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
83.	57	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 21, CONSTRUÇÃO DIAGONAL -- NOVO, NÃO REMANUFATURADO

			E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
84.	122	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 13 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
85.	156	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
86.	83	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14.9 – 28 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
87.	92	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 15 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
88.	266	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO FERRO OU BORRACHA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
89.	122	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 17.5 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
90.	205	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 18 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
91.	195	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 20 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
92.	143	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 22 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
93.	343	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 24 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
94.	278	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 24 BICO LONGO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
95.	281	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 25 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO
96.	237	UNIDADE	PROTETOR ARO 16 REFORÇADO
97.	321	UNIDADE	PROTETOR ARO 20 REFORÇADO
98.	263	UNIDADE	PROTETOR ARO 22 REFORÇADO
99.	260	UNIDADE	PROTETOR ARO 24 REFORÇADO
100.	269	UNIDADE	PROTETOR ARO 25 REFORÇADO
101.	266	UNIDADE	PROTETOR CÂMARA ARO 1400X24

3.1. Os pneus e câmaras de ar deverão conter certificação do INMETRO.

3.2. Protetor aro, é uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu.

4. QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Planilha anexa.

5. PRAZOS/CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo órgão interessado.

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada órgão, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada órgão à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o órgão contratante, sem prejuízo das



penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
GERENTE PROJETOS

(4). QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: ASSIS ATÉ IEPÊ

ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDOMOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
1	003.001.407	218	UNIDADE	PNEU 10.16-5 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	80	0	6	4	0	0	0	0	0	0	20	4	0
2	003.001.408	415	UNIDADE	PNEU 1000R 20 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	16	5	4	0	0	10	0	4	10	52	20	0
3	003.001.409	401	UNIDADE	PNEU 1000R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	8	5	8	0	0	4	0	2	10	0	20	0
4	003.001.410	189	UNIDADE	PNEU 1100R 22 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	12	5	4	0	0	0	0	0	10	0	20	0
5	003.001.411	155	UNIDADE	PNEU 1100R 22 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	20	0
6	003.001.531	149	UNIDADE	PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	5	0	0	0	0	0	0		0	10	0
7	003.001.532	89	UNIDADE	PNEU 11R 22,5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	5	0	0	0	0	0	0		0	10	0
8	003.001.412	180	UNIDADE	PNEU 12.4 - 24 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	10	6	10	0	0	12	4	4	12	10	4
9	003.001.413	182	UNIDADE	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	12	10	4	12	0	8	4	2		16	10	8
10	003.001.53	90	UNIDADE	PNEU 12-16-5 - NHS - 12	0	0	10	4	0	0	0	0	4		0	4	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRAL IA PTA	CAIABU	CAMPO S NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPOR Ã	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARA NTÃ	IBIRARE MA	IEPÊ
	3			LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
11	003.001.41 4	90	UNIDADE	PNEU 14 - 17.5/ 14 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	4	0	0	0	0	0		0	10	8
12	003.001.53 4	90	UNIDADE	PNEU 14 – 9-13-26 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	0	0	0	0	0	0		0	10	0
13	003.001.41 6	94	UNIDADE	PNEU 14.9 X 28 08 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	0	0	0	0	12	0		0	10	0
14	003.001.41 5	156	UNIDADE	PNEU 14.9.24 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	2	12	0	18	0	4	0	4	16	16	10	4
15	003.001.41 7	302	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	12	24	0	32	0	8	0	0	12	22	10	0
16	003.001.53 5	406	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	12	24	18	10	0	0	20	10	12	0	10	18
17	003.001.41 9	124	UNIDADE	PNEU 165/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	0	0	0	0	0	0	8	0	10	0
18	003.001.42 0	326	UNIDADE	PNEU 165/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	88	16	12	16	6	0	0	0	0	8	0	20	24
19	003.001.42 1	226	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	56	12	0	4	0	10	12	0	24	30	8	0
20	003.001.42 2	300	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	100	56	12	0	0	0	0	0	0	24	0	8	16
21	003.001.53	306	UNIDADE	PNEU 17.5 – 25 L3 16 LONAS	60	0	12	14	10	0	0	0	16	24	30	8	16



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
	6			– NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
22	003.001.552	425	UNIDADE	PNEU 175/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	60	100	12	0	5	0	0	0	0	12	0	20	16
23	003.001.423	361	UNIDADE	PNEU 175/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	132	0	12	0	30	0	0	0	5	32	0	10	12
24	003.001.424	732	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	180	30	12	52	20	0	14	40	4	50	20	20	36
25	003.001.425	226	UNIDADE	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	40	12	6	0	0	4	12	4	4	18	10	8
26	003.001.538	158	UNIDADE	PNEU 18.4 - 34 12 LONAS R1 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	8	12	0	10	0	0	0	4	16	20	10	4
27	003.001.426	86	UNIDADE	PNEU 18.4/26 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	12	0	0	0	0	0	0		0	10	0
28	003.001.537	114	UNIDADE	PNEU 18.4/34 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	0	0	0	4	0	0	16	20	10	0
29	003.001.539	286	UNIDADE	PNEU 185/60 R 15 88H – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	60	20	16	0	0	0	0	0	0	12	0	20	0
30	003.001.427	602	UNIDADE	PNEU 185/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	58	24	16	20	30	0	0	0	4	12	80	20	64
31	003.001.428	693	UNIDADE	PNEU 185/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	130	16	16	40	95	0	10	0	24	68	32	20	28
32	003.001.429	204	UNIDADE	PNEU 185/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO	80	0	16	0	8	0	0	0	0	8	10	10	0

ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
				INMETRO.													
33	003.001.430	535	UNIDADE	PNEU 185/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	144	16	16	20	12	0	16	40	5	12	10	20	8
34	003.001.431	425	UNIDADE	PNEU 185R 14 C 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	16	16	0	57	0	0	12	8	32	0	20	4
35	003.001.432	146	UNIDADE	PNEU 19.5 X L 24 C/ 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	16	4	0	0	2	0	8		0	10	8
36	003.001.433	351	UNIDADE	PNEU 195/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	62	10	16	12	0	0	14	0	8		0	20	56
37	003.001.540	186	UNIDADE	PNEU 195/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	20	0	0	0	4	8	12	20	0
38	003.001.434	562	UNIDADE	PNEU 195/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	120	0	16	0	29	0	8	32	13		0	20	16
39	003.001.435	152	UNIDADE	PNEU 195/75/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	16	0	0	0	0	0	8		0	20	0
40	003.001.436	162	UNIDADE	PNEU 20.5/25 20 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	40	0	16	4	0	0	0	12	0		0	10	8
41	003.001.541	122	UNIDADE	PNEU 205/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	12	0	0	0	4	12	0	10	0
42	003.001.437	130	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	4		20	10	0
43	003.001.438	268	UNIDADE	PNEU 205/60 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	16	0	36	0	8	0	8		8	20	24
44	003.001.542	142	UNIDADE	PNEU 205/60 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	0	8	0	20	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRAL IA PTA	CAIABU	CAMPO S NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPOR Ã	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARA NTÃ	IBIRARE MA	IEPÊ
45	003.001.43 9	354	UNIDADE	PNEU 205/70 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	20	16	0	42	0	0	30	0	16	16	20	8
46	003.001.44 0	170	UNIDADE	PNEU 205/75 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	16	0	0	0	0	0	0		0	20	0
47	003.001.54 3	142	UNIDADE	PNEU 215/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	4		0	10	0
48	003.001.54 4	176	UNIDADE	PNEU 215/65/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	0	16	16	40	16
49	003.001.44 1	84	UNIDADE	PNEU 215/65/17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	0		0	10	0
50	003.001.44 3	1.260	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	230	120	16	50	86	0	12	60	4	42	156	30	126
51	003.001.44 4	880	UNIDADE	PNEU 215/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200	120	16	80	10	0	12	0	16	72	50	30	0
52	003.001.44 5	144	UNIDADE	PNEU 215/80 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	0		0	20	0
53	003.001.44 6	162	UNIDADE	PNEU 225/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	16	8	0	0	0	0	0		22	10	0
54	003.001.44 7	94	UNIDADE	PNEU 225/50 R 18 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	16	0	0	0	0	0	0		0	4	0
55	003.001.44 8	1.076	UNIDADE	PNEU 225/65 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	130	30	16	50	164	0	12	40	20	32	60	20	96
56	003.001.44 9	204	UNIDADE	PNEU 225/75 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	16	8	0	0	0	0	0	8	0	20	12
57	003.001.45	528	UNIDADE	PNEU 225/75 R 16 CARGO –	92	8	16	16	24	0	0	0	6	12	30	20	8



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
	0			NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
58	003.001.451	166	UNIDADE	PNEU 235/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	0	16	8	8	0	0	0	0		0	10	0
59	003.001.452	698	UNIDADE	PNEU 235/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200	20	16	100	4	0	8	24	12	20	50	20	24
60	003.001.453	522	UNIDADE	PNEU 235/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200	20	12	40	4	0	8	0	12	50	30	20	0
61	003.001.454	73	UNIDADE	PNEU 24.5/32 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	3	10	0	0	0	0	0	0		0	10	0
62	003.001.455	92	UNIDADE	PNEU 245/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	12	0	0	0	0	0	0		0	10	0
63	003.001.456	162	UNIDADE	PNEU 265/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	0	30	4	4	0	8	0	0		16	10	0
64	003.001.457	1.071	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	250	56	12	20	76	8	16	40	32	24	180	10	46
65	003.001.458	944	UNIDADE	PNEU 275/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	230	56	12	20	60	8	10	40	20	48	60	10	36
66	003.001.459	676	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200	0	12	60	16	0	20	0	8	66	50	20	96
67	003.001.460	670	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	200	0	24	60	10	0	0	0	0	132	0	40	56
68	003.001.54	70	UNIDADE	PNEU 385/65 R 22,5 D 711–	0	0	10	0	0	8	0	0	0		0	4	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
	5			NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
69	003.001.546	54	UNIDADE	PNEU 6.50/80 R12 AGRÍCOLA- NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	10	0	0	0	0	0	4		0	6	0
70	003.001.547	156	UNIDADE	PNEU 7.50/16 - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	16	10	0	0	0	0	0	14		26	10	0
71	003.001.461	146	UNIDADE	PNEU 7.50/16 16 LONAS AGRÍCOLA - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	10	4	0	0	0	0	0		26	10	16
72	003.001.462	106	UNIDADE	PNEU 700 X 16 LISO 10 LONAS - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	0	10	0	0	0	0	0	0		0	10	2
73	003.001.463	170	UNIDADE	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	0	10	0	0	0	0	30	0		0	10	0
74	003.001.464	114	UNIDADE	PNEU 750 X 16 TRAÇÃO 10 LONAS - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	0	10	0	0	0	0	0	0		0	10	0
75	003.001.466	254	UNIDADE	PNEU 900 R 20 LISO - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	96	5	0	10	0	0	0	8	4	15	10	4
76	003.001.467	188	UNIDADE	PNEU 900 R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	5	0	20	0	0	0	8	8	15	10	10
77	003.001.465	147	UNIDADE	PNEU 900/16 16 LONAS AGRÍCOLA - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	80	0	5	0	0	0	0	0	0		0	10	0
78	003.001.405	128	UNIDADE	PNEU P.10.5/65 - 16 SL 10 LONAS - NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50	0	6	0	0	0	0	0	0		0	10	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRAL IA PTA	CAIABU	CAMPO S NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPOR Ã	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARA NTÃ	IBIRARE MA	IEPÊ
79	003.001.40 6	420	UNIDADE	PNEU PARA CARRIOLA C/ CÂMARAS INCLUSO 350-8 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	30	0	30	50	20	0	0	10	0		0	50	40
80	003.001.54 8	86	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 110/80 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	0	6	2	17	0	0	0	0		0	10	0
81	003.001.54 9	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 80/100 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	0	6	2	17	0	0	0	0		2	10	4
82	003.001.55 0	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	0	6	2	20	0	0	0	0		2	10	4
83	003.001.55 1	57	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 21, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	0	5	2	4	0	0	0	0		0	10	0
84	003.001.46 9	122	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 13 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	0	10	0	0	0	0	0	0		0	10	0
85	003.001.47 0	156	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	0	10	0	4	0	0	0	0		20	10	0
86	003.001.47 1	83	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14,9 – 28 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	5	0	6	0	0	0	2		0	10	0
87	003.001.47 2	92	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 15 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	10	0	0	0	0	0	0		20	10	0
88	003.001.47 3	266	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO FERRO OU BORRACHA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	80	0	20	0	0	0	88	0	14		0	10	2
89	003.001.47 4	122	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 17,5 – COM CERTIFICAÇÃO DO	0	14	10	0	6	0	6	10	0		0	10	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	ASSIS	CABRALIA PTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CIVAP	ECHAPORÃ	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	GALIA	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ
				INMETRO													
90	003.001.475	205	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 18 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	24	5	0	32	0	4	0	0		20	10	0
91	003.001.476	195	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 20 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	80	0	5	0	0	0	14	0	0		0	10	8
92	003.001.477	143	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 22 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	56	5	0	0	0	0	0	0		0	10	0
93	003.001.478	343	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 24 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	100	0	5	30	16	0	6	30	0		30	10	16
94	003.001.479	278	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 24 BICO LONGO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	100	0	12	0	30	0	0	0	0		30	10	0
95	003.001.480	281	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 25 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	100	0	5	20	4	0	6	10	0		30	10	14
96	003.001.482	237	UNIDADE	PROTETOR ARO 16 REFORÇADO	100	0	5	0	0	0	10	24	14		20	10	4
97	003.001.484	321	UNIDADE	PROTETOR ARO 20 REFORÇADO	100	0	5	0	28	0	14	30	0		0	10	8
98	003.001.485	263	UNIDADE	PROTETOR ARO 22 REFORÇADO	100	56	5	0	0	0	0	10	0		20	10	0
99	003.001.486	260	UNIDADE	PROTETOR ARO 24 REFORÇADO	100	0	8	30	8	0	0	20	0		20	10	0
100	003.001.487	269	UNIDADE	PROTETOR ARO 25 REFORÇADO	100	0	5	20	0	0	0	0	0		30	10	14
101	003.001.481	266	UNIDADE	PROTETOR CÂMARA ARO 1400X24	100	0	8	0	10	0	6	30	0		20	10	16

QUANTIDADE POR ÓRGÃO: JOÃO RAMALHO ATÉ TARUMÃ

ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUCU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
1	003.001.407	218	UNIDADE	PNEU 10.16-5 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	100	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
2	003.001.408	415	UNIDADE	PNEU 1000R 20 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	10	100	0	0	6	0	20	0	8	0	20	30
3	003.001.409	401	UNIDADE	PNEU 1000R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	12	100	0	36	0	0	10	8	8	0	20	50
4	003.001.4	189	UNIDADE	PNEU 1100R 22 LISO – NOVO, NÃO	0	6	100	0	12	0	0	0	0	0	0	20	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
	10		E	REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
5	003.001.411	155	UNIDADE	PNEU 1100R 22 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0
6	003.001.531	149	UNIDADE	PNEU 11R 22.5 BORRACHUDO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	100	0	0	4	0	4	0	8	0	10	8
7	003.001.532	89	UNIDADE	PNEU 11R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	2	0	0	0	8	0	10	4
8	0003.001.412	180	UNIDADE	PNEU 12.4 - 24 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	8	50	4	2	0	8	8	0	0	0	10	12
9	003.001.413	182	UNIDADE	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	50	0	4	2	4	6	4	4	0	0	16
10	003.001.533	90	UNIDADE	PNEU 12-16-5 - NHS - 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	0	0	6	0	0	0	0	12
11	003.001.414	90	UNIDADE	PNEU 14 - 17.5/ 14 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
12	003.001.534	90	UNIDADE	PNEU 14 – 9-13-26 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	4	0	0	0	6	0	0	0	0	8
13	003.001.416	94	UNIDADE	PNEU 14.9 X 28 08 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0
14	003.001.415	156	UNIDADE	PNEU 14.9.24 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	4	2	0	6	0	0	0	0	8
15	003.001.417	302	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	8	0	6	0	12	0	6	0	20	0
16	003.001.535	406	UNIDADE	PNEU 1400 - 24 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	12	30	0	18	16	8	12	24	6	0	20	26
17	003.001.419	124	UNIDADE	PNEU 165/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	4	30	0	0	0	0	40	4	0	0	0	0
18	003.001.420	326	UNIDADE	PNEU 165/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	0	0	40	0	0	0	30	0
19	003.001.421	226	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	0	0	2	0	18	0	4	0	16	0
20	003.001.422	300	UNIDADE	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	8	30	0	0	0	6	18	6	4	0	12	0
21	003.001.5	306	UNIDADE	PNEU 17.5 – 25 L3 16 LONAS – NOVO,	0	0	30	0	22	0	6	16	0	0	0	12	30



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇUPTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
	36		E	NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
22	003.001.387	425	UNIDADE	PNEU 175/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	0	100	0	4	0	0	20	0	8	0	30	18
23	003.001.423	361	UNIDADE	PNEU 175/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	12	20	0	34	0	4	20	0	0	0	0	18
24	003.001.424	732	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20	54	40	8	0	12	0	20	16	8	6	30	40
25	003.001.425	226	UNIDADE	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	10	40	8	8	0	4	12	0	0	0	0	26
26	003.001.538	158	UNIDADE	PNEU 18.4 - 34 12 LONAS R1 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	40	0	4	2	4	12	0	4	0	0	8
27	003.001.426	86	UNIDADE	PNEU 18.4/26 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	2	40	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0
28	003.001.537	114	UNIDADE	PNEU 18.4/34 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	0	0	0	6	12	0	4	0	0	0
29	003.001.539	286	UNIDADE	PNEU 185/60 R 15 88H – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	6	50	24	4	0	8	10	0	0	0	20	20
30	003.001.427	602	UNIDADE	PNEU 185/65 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	32	100	0	22	48	0	20	16	0	0	20	0
31	003.001.428	693	UNIDADE	PNEU 185/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	32	0	100	4	10	4	8	20	16	0	0	10	10
32	003.001.429	204	UNIDADE	PNEU 185/70 R 13 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	0	40	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
33	003.001.430	535	UNIDADE	PNEU 185/70 R 14 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	22	12	50	8	50	24	0	20	0	0	0	30	0
34	003.001.431	425	UNIDADE	PNEU 185R 14 C 8 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	4	50	8	86	16	4	20	24	16	0	0	0
35	003.001.432	146	UNIDADE	PNEU 19.5 X L 24 C/ 12 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	4	50	0	0	0	0	10	4	0	0	0	24
36	003.001.433	351	UNIDADE	PNEU 195/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	8	33	0	0	20	16	0	0	0	30
37	003.001.540	186	UNIDADE	PNEU 195/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	0	0	0	0	20	0	0	0	30	10
38	003.001.434	562	UNIDADE	PNEU 195/65 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM	16	18	50	0	28	32	0	12	90	0	6	20	36



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUCU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
				CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
39	003.001.435	152	UNIDADE	PNEU 195/75/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	0	0	12	0	0	0	10	0
40	003.001.436	162	UNIDADE	PNEU 20.5/25 20 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	4	40	0	0	0	0	6	0	0	0	10	12
41	003.001.541	122	UNIDADE	PNEU 205/55 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	0	0	0	0	6	0	0	0	10	6
42	003.001.437	130	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	0	0	0	8	6	0	0	0	20	0
43	003.001.438	268	UNIDADE	PNEU 205/60 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	12	30	0	4	8	6	20	0	0	0	12	20
44	003.001.542	142	UNIDADE	PNEU 205/60 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	0	0	0	0	20	0	0	0	12	20
45	003.001.439	354	UNIDADE	PNEU 205/70 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	24	30	16	0	0	4	6	40	0	0	10	40
46	003.001.440	170	UNIDADE	PNEU 205/75 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	36	30	0	4	0	0	8	8	0	0	12	0
47	003.001.543	142	UNIDADE	PNEU 215/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	4	8	0	12	0	0	0	12	10
48	003.001.544	176	UNIDADE	PNEU 215/65/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	4	30	0	0	0	0	14	0	0	0	8	0
49	003.001.441	84	UNIDADE	PNEU 215/65/17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	30	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
50	003.001.443	1.260	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	22	0	50	0	80	22	12	30	48	12	10	12	30
51	003.001.444	880	UNIDADE	PNEU 215/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	18	50	0	0	74	8	30	0	16	0	12	50
52	003.001.445	144	UNIDADE	PNEU 215/80 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	0	0	30	0	0	0	12	0
53	003.001.446	162	UNIDADE	PNEU 225/50 R 17 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	12	50	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
54	003.001.447	94	UNIDADE	PNEU 225/50 R 18 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
55	003.001.448	1.076	UNIDADE	PNEU 225/65 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM	32	12	50	0	32	48	8	12	100	12	0	20	80



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
				CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.													
56	003.001.4 49	204	UNIDADE	PNEU 225/75 R 15 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	8	0	8	8	0	0	0	0	30
57	003.001.4 50	528	UNIDADE	PNEU 225/75 R 16 CARGO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	36	50	8	0	36	8	8	52	12	0	20	50
58	003.001.4 51	166	UNIDADE	PNEU 235/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
59	003.001.4 52	698	UNIDADE	PNEU 235/75 R 17.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	6	50	24	0	6	6	18	48	12	0	10	4
60	003.001.4 53	522	UNIDADE	PNEU 235/75R 17.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	0	50	0	0	10	6	18	0	16	0	0	10
61	003.001.4 54	73	UNIDADE	PNEU 24.5/32 16 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	2	40	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
62	003.001.4 55	92	UNIDADE	PNEU 245/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	0	40	0	0	0	0	10	0	0	0	0	8
63	003.001.4 56	162	UNIDADE	PNEU 265/70 R 16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	6	40	0	0	0	0	12	0	0	0	0	10
64	003.001.4 57	1.071	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	2	40	16	52	13	30	6	20	12	10	8	80
65	003.001.4 58	944	UNIDADE	PNEU 275/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	26	30	16	26	24	12	0	60	16	0	12	100
66	003.001.4 59	676	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	6	30	18	0	0	6	20	0	12	0	8	16
67	003.001.4 60	670	UNIDADE	PNEU 295/80R 22.5 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	0	30	18	0	12	0	20	0	16	0	10	30
68	003.001.5 45	70	UNIDADE	PNEU 385/65 R 22,5 D 711– NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	40	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
69	003.001.5 46	54	UNIDADE	PNEU 6.50/80 R12 AGRÍCOLA–NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	20	0	0	0	0	6	0	0	0	4	4
70	003.001.5 47	156	UNIDADE	PNEU 7.50/16 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	20	4	0	0	0	6	8	0	0	4	18
71	003.001.4 61	146	UNIDADE	PNEU 7.50/16 16 LONAS AGRÍCOLA – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	4	20	8	10	0	0	6	0	0	0	4	8

ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMALHO	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUINTANA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
72	003.001.462	106	UNIDADE	PNEU 700 X 16 LISO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	4	0
73	003.001.463	170	UNIDADE	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	20	0	0	0	8	10	4	12	12	4	0
74	003.001.464	114	UNIDADE	PNEU 750 X 16 TRAÇÃO 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	0	0	0	0	10	0	0	0	4	0
75	003.001.466	254	UNIDADE	PNEU 900 R 20 LISO – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	30	8	0	0	8	20	10	12	0	8	0
76	003.001.467	188	UNIDADE	PNEU 900 R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	6	30	16	0	0	4	20	10	16	0	10	0
77	003.001.465	147	UNIDADE	PNEU 900/16 16 LONAS AGRÍCOLA – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
78	003.001.405	128	UNIDADE	PNEU P.10.5/65 - 16 SL 10 LONAS – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	50	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
79	003.001.406	420	UNIDADE	PNEU PARA CARRIOLA C/ CÂMARAS INCLUSO 350-8 – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	0	10	0	0	60	0	0	0	50	40
80	003.001.548	86	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 110/80 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6
81	003.001.549	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 80/100 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	2	30	2	8	0	2	0	0	0	0	5	10
82	003.001.550	110	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	2	30	2	8	0	2	0	0	0	0	0	12
83	003.001.551	57	UNIDADE	PNEU PARA MOTOCICLETA, DIMENSÕES 90/90 – 21, CONSTRUÇÃO DIAGONAL – NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
84	003.001.469	122	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 13 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	20	0	2	0	0	30	0	0	0	0	0
85	003.001.470	156	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	2	0	0	30	0	0	0	0	0
86	003.001.471	83	UNIDADE	CÂMARA DE AR ARO 14.9 – 28 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	10	0	0	20	0	0	0	0	0



ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	JOÃO RAMAL HO	NANTES	OCAUÇ U	OSCAR BRESSA NE	PARAGUA ÇU PTA	PAULISTÂ NIA	PEDRINHA S PAULISTA	PIRAPOZI NHO	PLATINA	QUINTA NA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
87	003.001.4 72	92	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 15 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	2	0	0	20	0	0	0	0	0
88	003.001.4 73	266	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 16 BICO FERRO OU BORRACHA – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	2	0	0	20	0	0	0	0	0
89	003.001.4 74	122	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 17.5 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	6	0	0	20	0	0	0	10	0
90	003.001.4 75	205	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 18 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	10	0	0	20	0	0	0	0	0
91	003.001.4 76	195	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 20 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	20	0	12	6	0	20	0	0	0	20	0
92	003.001.4 77	143	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 22 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	2	0	0	20	0	0	0	20	0
93	003.001.4 78	343	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 24 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	24	4	2	20	0	0	0	20	0
94	003.001.4 79	278	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 24 BICO LONGO – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	24	0	2	20	0	0	0	20	0
95	003.001.4 80	281	UNIDAD E	CÂMARA DE AR ARO 25 – COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	0	0	30	0	10	0	2	20	0	0	0	20	0
96	003.001.4 82	237	UNIDAD E	PROTETOR ARO 16 REFORÇADO	0	0	20	0	10	0	0	20	0	0	0	0	0
97	003.001.4 84	321	UNIDAD E	PROTETOR ARO 20 REFORÇADO	0	0	30	0	50	6	0	30	0	0	0	10	0
98	003.001.4 85	263	UNIDAD E	PROTETOR ARO 22 REFORÇADO	0	0	30	0	2	0	0	20	0	0	0	10	0
99	003.001.4 86	260	UNIDAD E	PROTETOR ARO 24 REFORÇADO	0	0	30	0	2	2	0	20	0	0	0	10	0
100	003.001.4 87	269	UNIDAD E	PROTETOR ARO 25 REFORÇADO	0	0	30	0	30	0	0	20	0	0	0	10	0
101	003.001.4 81	266	UNIDAD E	PROTETOR CÂMARA ARO 1400X24	0	0	30	0	2	4	0	20	0	0	0	10	0



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO DESTINADOS A 25 (VINTE E CINCO) ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 29/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2023

PROCESSO Nº ../2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº
- c) Fiscal Substituto:, CPF nº (se for o caso)

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora na aplicação da multa definida no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da



presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP
CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: - Prefeito(a) Municipal, ou

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Prefeito(a) Municipal, ou

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF nº

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2023

PROCESSO Nº ../2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades do CIVAP, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de /SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo CIVAP:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o CIVAP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. O CIVAP designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos do CIVAP de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora na aplicação da multa definida no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADOS:

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

- E-mail institucional: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

- E-mail pessoal: camachinho_b@hotmail.com

José Benedito Camacho - Presidente

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal